



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
E PESQUISA MERCADOLÓGICA

ep





TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência objetiva aquisição de software profissional tipo Cad, para uso na Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Grupo de Ciência e Tecnologia da Informação - GCTI é Núcleo Administrativo da Prefeitura de Parnamirim-RN especializado em aquisições de produtos e serviços de TI.

GCTI atualmente é a área responsável por realizar, de maneira institucional; a aquisição dos softwares profissionais utilizados por toda a Prefeitura de Parnamirim-RN, tanto pelas áreas meio quanto pelas áreas fim.

Com esta contratação, pretende-se resolver a questão de uso sem licença de softwares tipo Cad, já detectado pelo setor jurídico do fabricante com Notificação Extrajudicial já feita, em 08 de agosto de 2019, para resolução do problema por vias "amigáveis" e:

- 1) Possibilidade de resolver todas as demandas desses softwares atualmente utilizados na Prefeitura de Parnamirim; e
- 2) Manutenção do parque de licenças tipo Cad sempre atualizado com a versão mais recente dos produtos.

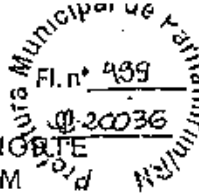
3. OBJETO

Aquisição de software profissional tipo Cad para uso na Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. Software tipo Cad

| ITEM | FABRICANTE | SOFTWARE | QUANT |
|------|------------|---|-------|
| 1 | Autodesk | AutoCAD - including specialized toolsets AD New Singleuser ELD Annual Subscription. Licença de 12 (doze) meses. Software de desenho e documentação de precisão 2D e 3D incluindo aplicativo AutoCad Web e aplicativos AutoCad para dispositivos móveis e demais ferramentas desse tipo de licença/versão. A coleção é composta pelos seguintes produtos: • AutoCAD Architecture • AutoCAD MEP | 23 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• AutoCAD Mechanical• AutoCAD Map 3D• AutoCAD Electrical• AutoCAD Plant 3D• AutoCAD Raster Design• AutoCAD Mobile App• AutoCAD Web App | |
|--|--|--|--|

4.2. As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.

4.3. As atualizações dentro da versão, manutenção evolutiva ou corretiva, deverão ser automáticas e gratuitas a contar da data de instalação dessas licenças.

4.4. Deverá ser fornecida a versão mais recente para todos os softwares do pacote adquirido.

4.5. Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA as substituições e/ou regularizações de documentação dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação pela CONTRATANTE.

5. DOS PEDIDOS DE LICENÇAS

5.1. A planilha abaixo apresenta o pedido inicial de licenças, conforme acordo Extra Judicial.

| ITEM | FABRICANTE | SOFTWARE | QUANT |
|------|------------|---|-------|
| 1 | Autodesk | AutoCAD - including specialized toolsets AD New Singleuser ELD Annual Subscription. Licença de 12 (doze) meses. | 23 |

5.1. As licenças solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. A equipe técnica do Grupo de Ciência, Tecnologia da Informação e Inovação - GCTI, fará a aceitação final do objeto deste Termo de Referência por meio da elaboração de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Do Recebimento e da Homologação de Conformidade:

5.3.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá designar preposto técnico capaz de responder às dúvidas e questionamentos da Equipe de



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

Gerenciamento do Contrato no que diz respeito aos produtos ofertados em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Será impugnado pela CONTRATANTE todo produto que não satisfizer às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar as licenças e entregar os produtos em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.4. Os produtos deverão ser entregues através de sítio na internet por onde será possível realizar os downloads, atribuir/desatribuir usuários, consultar as respectivas notas fiscais/termos de garantia e verificar os números de série das licenças.

5.3.5. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.3.6. Os softwares deverão ser fornecidos, preferencialmente no idioma Português (Brasil) ou em Língua Inglesa, na inexistência de tradução em Português.

5.3.7. Deverão ser fornecidos juntamente com os produtos e licenças, os manuais técnicos de referência, ou links de sites de internet, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, preferencialmente em Português (Brasil) ou escritos em Língua Inglesa na inexistência de tradução em Português.

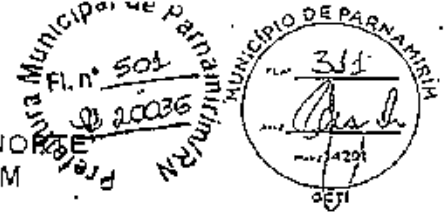
6: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento da solução objeto deste Termo de Referência será acompanhada por Equipe de Gerenciamento do Contrato (Gestor e Fiscal), responsável pelo controle e avaliação do cumprimento do contrato e dos seus recebimentos provisório e definitivo.

6.2. Cumprirá à Equipe de Gerenciamento do Contrato, entre outras atribuições; Impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares.

6.3. A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do objeto do contrato será da CONTRATANTE, devendo, para tanto, serem fornecidos a este todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

6.4. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, conforme o caso, hipótese em que será fixado prazo de acordo com a complexidade requerida.



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

6.5. Qualquer modificação dos produtos, do detalhamento ou das especificações deverá ser apresentada por escrito à Equipe de Gerenciamento do Contrato, e só terá validade com a aprovação e autorização por escrito.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.4. O representante da CONTRATADA ficará responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do contrato.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de Equipe de Gerenciamento devidamente designada.

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato.

8.3. A CONTRATANTE obriga-se a comunicar à CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato.

8.4. A CONTRATANTE obriga-se a fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato.

8.5. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer acesso aos ambientes para implantação da solução após assinatura de contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN
Fl. n° 500
R\$ 20025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Contrato ou sua totalidade, salvo nos casos em que o fabricante reservar para si a exclusividade de parte dos serviços relacionados aos seus produtos, respondendo, no entanto, a CONTRATADA perante a Prefeitura de Parnamirim/RN e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto deste Contrato, conforme as especificações Edital da Licitação e seus Anexos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para aquisição do objeto deste termo de referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 02.031 - Secretaria de Tributação

Ação: 04.122.0002.2907 - Manutenção e funcionamento da unidade
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 10010000 - Recursos Próprios

b) 02.111 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Ação: 19.126.0008.1106 - Modernização da Infra-estrutura de TI da SEMOP
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 10010000 - Recursos Próprios

c) 02.101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Ação: 18.126.0008.1008 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos e softwares
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 10010000 - Recursos Próprios

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da entrega do produto favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

12.2. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento do produto, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

12.2.1. Regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

12.3. O pagamento devido à Contratada está condicionado, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN
Fl. n° 503
2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

12.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, Importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.6. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, à instalação e atualização dos Softwares ou Hardwares, bem como dos termos de aceitação, conformidade ou anuência caberá ao GCTI ou a servidor designado para esse fim.

13. PRAZOS

13.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Órgão Gestor, nos horários definidos por este, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Parnamirim-RN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins da alínea c do item 14.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 15.6, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

ff



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Parnamirim-RN, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; e

d) Impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Parnamirim-RN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.4. Aplicam-se à contratada as seguintes penalidades pela inexecução do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

I - Referente à entrega de licenças:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Serviço por dia corrido de atraso injustificado no fornecimento de licenças, a partir do primeiro dia e até o décimo dia;

b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por atraso superior a 10 (dez) dias no fornecimento de licenças solicitadas.

Parágrafo único: A multa compensatória absorverá a multa moratória para a mesma infração praticada.

14.5. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

14.6. Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente.

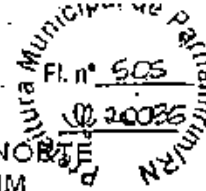
14.7. As penalidades serão aplicadas à contratada durante ou após a vigência do contrato, que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. As licitantes deverão apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL



GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

telefone para contato, que caracterize(m) de o bom desempenho no fornecimento dos softwares de mesmo fabricante dos ofertados.

16. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

16.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre os equipamentos, softwares e serviços que constituem a solução.

17.2. As propostas deverão especificar detalhadamente os softwares solicitados, constando fabricante, nome comercial, versão e quantidade.

17.3. Serão consideradas vencedoras as propostas com o MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

18. CONTRATO

18.1. Acréscimos e Supressões:

18.1.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Vigência:

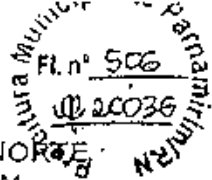
18.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

18.3. Rescisão Contratual:

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura de Parnamirim-RN nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Parnamirim-RN; e

III. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

18.3.3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.3.4. Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parnamirim-RN, 25 de agosto de 2020

Elaborado por:

RAFAEL BURITI PEREIRA
Eng. Computação/Analista de Sistemas
Assessor Técnico - GCTI
Mat. nº 11964

DARIO CANDIDO DE MEDEIROS
Secretário Adjunto GCTI
Mat. nº 9333



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2020 Pág.: 172

| | | | | |
|-----------------------|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Pesquisa N°: 348/2020 | N° Processo: 11.022.405/ | Período: 26/06/2020 a 28/09/2020 | Tipo de Cálculo: Valor Médio | Valor Final: 265.070,63 |
|-----------------------|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|

Objeto: Aquisição de licenças de uso de software profissional de desenho e documentação de precisão, para utilização na Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN, relacionados a produção tipo CAD.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor Médio | Valor Final |
|--------|--|------------|----------------|-------------|-------------|-------------|
| 1 | 000575 - AutoCAD - licenciamento especializado folha A3 AD New Releases ETO Annual Subscription, Usança de 12 (doze) meses. Software de desenho e documentação de precisão 2D e 3D incluindo aplicativos AutoCAD Web e aplicativos AutoCAD para dispositivos móveis e demais ferramentas desse tipo de tecnologia. A seleção é composta pelas seguintes opções: • AutoCAD Architecture • AutoCAD MEP • AutoCAD Mechanical • AutoCAD Map 3D • AutoCAD Electrical • AutoCAD Plant 3D • AutoCAD Revit Design • AutoCAD Mobile App • AutoCAD Web App | 2200 | 12.250,00 | 269.500,00 | 211.400,08 | 265.070,63 |
| Totais | | | | 269.500,00 | 211.400,08 | 265.070,63 |

* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. n° 507
20036

Prefeitura Municipal de Parnamirim
GEAR 4
Fl. n° 340



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS TIPO CAD PARA USO NA PREFEITURA DE PARNAMIRIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado CONTRATANTE, nesta ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a), _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de aquisição de softwares profissionais tipo Cad para uso na Prefeitura de Parnamirim/RN, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - Nº ___/2020, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de softwares profissionais tipo Cad para uso na Prefeitura de Parnamirim/RN, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 201911022405 - Pregão Eletrônico nº ___/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|------------|--|---------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| Item | Descrição dos produtos | Unidade | Quant. | Marca | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| I | AutoCAD - including specialized toolsets AD. New Singleuser ELD Annual Subscription. Licença de 12 (doze) meses. | UND. | 23 | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>Software de desenho e documentação de precisão 2D e 3D incluindo aplicativo AutoCad Web e aplicativos AutoCad para dispositivos móveis e demais ferramentas desse tipo de licença/versão. A coleção é composta pelos seguintes produtos:</p> <ul style="list-style-type: none">• AutoCAD Architecture• AutoCAD MEP• AutoCAD Mechanical• AutoCAD Map 3D• AutoCAD Electrical• AutoCAD Plant 3D• AutoCAD Raster Design• AutoCAD Mobile App• AutoCAD Web App | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 30(trinta) dias a contar do atesto da nota fiscal;

3.4. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos, de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.6. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio de Certidões Negativas de Débito.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros:

1. - 02.031 – Secretaria Municipal de Tributação; Ação: 04.122.0002.2907 – Manutenção e funcionamento da unidade; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 10010000 – Recursos Próprios.

2. - 02.111 – Secretaria de Obras e Saneamento; Ação: 19.126.0008.1106 – Modernização da infra-estrutura de TI da SEMOP; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 10010000 – Recursos Próprios.

3. - 02.101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; Ação: 18.126.0008.1008 – Aquisição e manutenção de equipamentos e softwares; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 10010000 – Recursos Próprios.

(Handwritten signature)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da CONTRATADA, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Contratante, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato/ordem de compra, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4 - Efetuar a entrega do produto de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no contrato/ordem de compra;

7.1.5 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida;

7.1.6 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.7 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.8 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.2 - A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato, salvo nos casos em que o fabricante reservar para si a exclusividade de parte dos serviços relacionados aos seus produtos, respondendo, no entanto, a CONTRATADA perante a Prefeitura de Parnamirim/RN e/ou terceiros com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto deste Contrato, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

8.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.3 - Rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/ordem de compra;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato/ordem de compra ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

9.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

9.3 - Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato/ordem de compra, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

9.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 14.1 ensejará as sanções previstas no subitem 9.1 deste Edital;

9.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

9.6 - Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato/ordem de compra, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

9.8 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/ordem de compra, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ordem de compra e das demais cominações legais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

9.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma do item 5 do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra pela equipe de gerenciamento do contrato, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

12.2. Fica responsável pelo recebimento dos produtos licitados, servidor nomeado em portaria publicada no DOM para esse fim.

12.3. A adjudicatária deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), devendo o(s) produto(s) efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

12.4. A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12.6. Durante a validade, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas conforme lei.

12.7. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) às multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

13.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 13.2 desta cláusula.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do órgão.

13.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os Incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico e das cláusulas contratuais.

13.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo órgão com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

13.10.1. O órgão não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.10.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 13.10 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo órgão.

13.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 13.10.1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

[Handwritten signature]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se, precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2020.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPR:

CPR:

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2020 - SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de 2020.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ___/2020 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2020.

Razão Social
Nome
Cargo





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

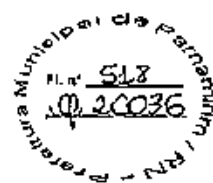
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2020 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2020,

Razão Social
Nome
Cargo

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de
junho de 2020, notadamente no inciso IV, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade - (UF), de de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

ff





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº ___/2020

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, doravante denominado _____, para fins do
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)(Licitante)

disposto no subitem 18.7.3, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2020, foi elaborada de maneira independente pelo
(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou; por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

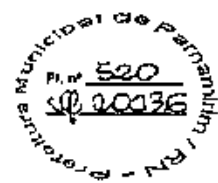
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2020.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VIII

MODULO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (Instalação)

1. No campo INCLUIR ANEXO PROPOSTA do sistema eletrônico "Licitações-e", deverá ser inserida:

1.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, INFORMANDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA.

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|------------------------------|--|---------|--------|-------|------------------|------------------|
| Item | Descrição dos produtos | Unidade | Quant. | Marca | Valor Unit. (RS) | Valor Total (RS) |
| | AutoCAD – including specialized toolsets A/D New, Singleuser ELD Annual Subscription. Licença de 12 (doze) meses. Software de desenho e documentação de precisão 2D e 3D incluindo aplicativo AutoCad Web e aplicativos AutoCad para dispositivos móveis e demais ferramentas desse tipo de licença/versão. A coleção é composta pelos seguintes produtos: <ul style="list-style-type: none">• AutoCAD Architecture• AutoCAD MEP• AutoCAD Mechanical• AutoCAD Map 3D• AutoCAD Electrical• AutoCAD Plant 3D• AutoCAD Raster Design• AutoCAD Mobile App• AutoCAD Web App | UND. | 23 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE RS | | | | | | |

2. VALOR TOTAL DOS LOTES: RS _____

3. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ___/2020, cujo objeto é a aquisição de softwares profissionais tipo Cad para uso na Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO

| Item | Descrição dos produtos | Unidade | Quant. | Marca | Valor Unit. (RS) | Valor Total (RS) |
|------------------------------|---|---------|--------|-------|------------------|------------------|
| | AutoCAD -- including specialized toolsets AD New Singleuser ELD Annual Subscription, Licença de 12 (doze) meses. Software de desenho e documentação de precisão 2D e 3D incluindo aplicativo AutoCad Web e aplicativos AutoCad para dispositivos móveis e demais ferramentas desse tipo de licença/versão. A coleção é composta pelos seguintes produtos: • AutoCAD Architecture • AutoCAD MEP • AutoCAD Mechanical • AutoCAD Map 3D • AutoCAD Electrical • AutoCAD Plant 3D • AutoCAD Raster Design • AutoCAD Mobile App • AutoCAD Web App | UND. | 23 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE RS | | | | | | |

1. Desta forma, o valor total é de R\$ _____ (_____).
2. Esta proposta é válida por _____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.
4. Empresa: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____, (UF), _____ de _____ de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Assinatura e Identificação do Representante

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

inserir local e data

assinatura do representante legal

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.